



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 11 OUTUBRO DE 2024
- Nº 010/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 417/2023

Institui Feriado Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal propôs, e eu sanciono a seguinte Lei.

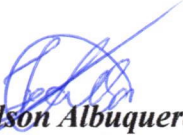
Art. 1º - Fica instituído no Município de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, o feriado municipal religioso dedicado a “Nossa Senhora Rainha dos Anjos”, padroeira da Igreja Matriz.

Art. 2º - O município declarará ponto facultativo o dia 22 de agosto, para festejos e comemorações do Dia de Nossa Senhora Rainha dos Anjos, incluindo este feriado no calendário Cultural do Município. .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.


Laelson Albuquerque
Prefeito